



- RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO -

CONCORRÊNCIA Nº 3/2013

OBJETO: Prestação de serviço de apoio a atividades próprias da área de tecnologia da informação, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH,

EMPRESA: Allen Minas

A empresa Allen Minas, apresentou solicitações de esclarecimento quanto à Concorrência nº 3/2013, as quais foram cotejadas com o edital respectivo e respondidas pelo setor demandante. Respostas essas que a Comissão Permanente de Licitação corrobora e reproduz abaixo:

1)- “Sobre a capacidade técnica da proponente entendemos que não está sendo solicitado documento que comprove a Capacidade Técnica da Licitante, como referência de clientes, por exemplo. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta: O entendimento está correto. O edital não prevê a apresentação de atestados de capacidade técnica.

2)- “Por se tratar de contratação por posto de serviços, gostaríamos de entender com a CMBH enxerga a cobertura de ausência dos profissionais, pois não conseguimos ter clareza nesse ponto, no edital.”

Resposta: O item 3.22 do edital prevê que:

3.22 - O serviço não poderá sofrer interrupções, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitado pela CMBH, providenciar a imediata substituição do profissional cujo desempenho for julgado, a exclusivo critério da CMBH, insatisfatório para o cumprimento dos objetivos do contrato. Também em caso de falta, ausência legal, férias ou qualquer eventualidade, deverá a CONTRATADA providenciar, exclusivamente às suas expensas, a imediata substituição do profissional, sem quaisquer ônus adicionais pra a CMBH.

A letra "a" do item 3.24 prevê que:



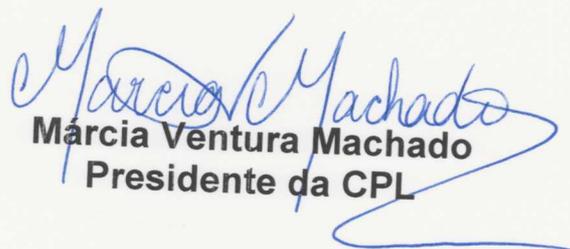
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

a)- o valor relativo à "mão de obra" será apurado pelo efetivo comparecimento do profissional alocado ao serviço, descontando-se as faltas e os atrasos porventura ocorridos e acrescentando-se os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando for o caso;

Assim, a CMBH somente pagará à contratada os serviços efetivamente prestados seja pelo profissional lotado no setor ou por cobertura enviada pela empresa. As ausências serão deduzidas no fechamento mensal das horas a serem faturadas.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2013.

Publique-se.


Marcia Ventura Machado
Presidente da CPL

De: Assistente DIRAFI <assistentedirafi@cmbh.mg.gov.br> **Enviado:** Qua 31/07/13 10:24
Para: marciamvm <marciamvm@terra.com.br> **Prioridade:** Normal
Cc: cristiano@cmbh.mg.gov.br, guilhermeavelar@terra.com.br
Assunto: Re:Concorrência Nr 3/2013 - Objeto: Prestação de Serviços de apoio a area de TI - Solicitação de Esclarecimentos

Prezada Márcia,

seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados:

1) Sobre a capacidade técnica da proponente entendemos que não está sendo solicitado documentos que comprove a Capacidade Técnica da Licitante, como referência de clientes, por exemplo. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento está correto. O edital não prevê a apresentação de atestados de capacidade técnica.

2) Por se tratar de contratação por posto de serviços, gostaríamos de entender como a CMBH enxerga a cobertura de ausência dos profissionais, pois não conseguimos ter clareza nesse ponto, no edital.

O item 3.22 do edital prevê que:

3.22 - O serviço não poderá sofrer interrupções, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitado pela CMBH, providenciar a imediata substituição do profissional cujo desempenho for julgado, a exclusivo critério da CMBH, insatisfatório para o cumprimento dos objetivos do contrato. Também em caso de falta, ausência legal, férias ou qualquer eventualidade, deverá a CONTRATADA providenciar, exclusivamente às suas expensas, a imediata substituição do profissional, sem quaisquer ônus adicionais pra a CMBH.

A letra "a" do item 3.24 prevê que:

a)- o valor relativo à "mão de obra" será apurado pelo efetivo comparecimento do profissional alocado ao serviço, descontando-se as faltas e os atrasos porventura ocorridos e acrescentando-se os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando for o caso;

Assim, a CMBH somente pagará à contratada os serviços efetivamente prestados seja pelo profissional lotado no setor ou por cobertura enviada pela empresa. As ausências serão deduzidas no fechamento mensal das horas a serem faturadas.

Atenciosamente,

Luciane Viana
Diretoria de Administração e Finanças